

## MUNICÍPIO DE PIÚMA

**ESPIRITO SANTO** GABINETE DO PREFEITO "Cidade das Conchas"

## LEI Nº 1140/2005

Autoriza suplementação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, com apoio nas disposições do inciso III, do art. 84, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEL

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar em até 15% (quinze por cento), as dotações orçamentários previstas no orçamento municipal do corrente exercício.

Art. 2° - A suplementação a que se refere o art. 1° desta lei, não podem exceder a 15% (quinze por cento) do valor total da receita prevista para o atual exercício e o percentual ali indicado não exclui a permissão já contida na lei orçamentária vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 31 de Agosto de 2005.

Valter Luiz Potratz Prefeito

registrado e publicado nos Termos da Lei Organica do Municipio, em 3) / 08/65

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

Praça Cidade das Conchas, 40 - Centro - Piúma - ES - Tel (028) 3520-1611